



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2501056400100067301

Ao representante legal de:

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Nome Fantasia:** Cagece

**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57

**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 -  
SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

**Telefone Institucional:** 0800 275 0195

**E-mail Institucional:** jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/03/2025 às 09:45** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MARIA SILVIA HELENA DA SILVA – **CNPJ/CPF:** 484.719.333-49

**Endereço:** Rua João T. de Araújo - 25 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-120

**Telefone:** (85) 99947-5161

**E-mail:** SIVINHACAT@HOTMAIL.COM

**Procurador(a): – CPF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a parte consumidora que, no mês de novembro de 2024, sua fatura não chegou à sua residência. Contudo, no dia 10 de dezembro de 2024, um fiscal foi até sua residência e

**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

informou que a fatura referente ao mês de novembro veio com um consumo mais alto que o normal, no valor de R\$ 1.344,31 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Foi realizada uma vistoria no local para verificar se havia algum vazamento oculto, mas nenhum erro na encanação foi constatado. Por esse motivo, a consumidora foi orientada a aguardar, pois a fatura do mês de novembro seria abatida.

No mês de dezembro de 2024, a consumidora recebeu sua fatura no valor de R\$ 149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavos), e a de janeiro de 2025 veio no valor de R\$ 175,58 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Esses valores já são mais altos do que os das faturas anteriores, que normalmente eram em torno de R\$ 40,00 (quarenta reais).

A reclamante compareceu novamente à Enel e, ao chegar lá, foi surpreendida com a informação de uma nova fatura no valor de R\$ 573,80 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), referente ao refaturamento da fatura do mês de novembro.

A consumidora não concorda com os valores cobrados e, por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

**Pedido:** Diante exposto requer a consumidora que seja faturado os suas faturas, de acordo com as faturas anteriores.

Maracanaú/CE, 19 de Fevereiro de 2025 .

\_\_\_\_\_  
**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por (assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_